

LEI Nº 106/94

AUMENTA O NÚMERO DE
VAGAS NO QUADRO DE
FUNCIONÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, pelo
regime de CLT, os seguintes funcionários:

- | | |
|------------------------------------|---------|
| - 01 Assessor Jurídico | ref. 50 |
| - 01 Assessor Administrativo | ref. 47 |
| - 01 Oficial Administrativo | ref. 34 |
| - 10 Auxiliar de Serviços diversos | ref. 01 |
| - 10 Motoristas | ref. 19 |
| - 15 Vigias | ref. 04 |
| - 12 Cobradores de ônibus | ref. 01 |
| - 02 Mecânicos | ref. 23 |
| - 04 Escrivães | ref. 11 |

Art.2º- As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta
das dotações próprias do Orçamento vigente e suplementadas
se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 1994, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 24 DE JANEIRO DE 1994

Marino de Lima
Prefeito Municipal